Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 13 de julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico– ANO III | Nº 353 – Decreto Executivo n° 158 de 13/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 158 de 13 de julho de 2015.

"Concede reajuste na tarifa do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro Regular Urbano, conforme especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARATINGA/MG, Marco Antônio Ferraz Junqueira, no uso das atribuições legais do cargo e, nos termos do art. 44, inciso IV, e parágrafo único do art. 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido da VIAÇÃO RIODOCE LTDA, empresa concessionária de transporte coletivo de passageiros e o fato de que, desde outubro de 2012 as tarifas não sofreram qualquer reajuste;

CONSIDERANDO os Pareceres do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, da Procuradoria Jurídica Municipal, bem como requerimento e estudo de Revisão Tarifária apresentados pela empresa operadora;

CONSIDERANDO o valor das tarifas praticadas em Municípios de porte semelhante aos de Caratinga, bem como a tarifa técnica apresentada pela empresa de R$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos);

CONSIDERANDO, ainda, que a manifestação do Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda acerca do pedido de reajuste considerou que os fatores combustível e peças e inflação foram responsáveis por 8,70% na composição dos preços e que, ainda compõem a planilha de custos, das tarifas despesas com pneus, peças, dentre outros;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito Municipal a fixação das tarifas do transporte público municipal, via decreto, tendo em vista sua justa remuneração e o aumento de preços ocorrido a partir de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1° Fica reajustada para R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) a tarifa do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiro Regular Urbano da empresa operadora VIAÇÃO RIODOCE LTDA, desta cidade, a partir de 14 de julho de 2015.

Art. 2º Fica mantida, para a tarifa escolar, o desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre a tarifa comum prevista no parágrafo 3º, do art. 52, do Decreto Executivo número 108/02.

Art. 3º A empresa operadora afixará em cada coletivo, em local visível ao público, com antecedência mínima de 03 (três) dias da cobrança, nos ônibus, o valor do preço da nova tarifa, conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 62, do Decreto Executivo número 108, de 12 de setembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de julho de 2015.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Executivo número 1507/2012.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Caratinga, 13 de julho de 2015.

Marco Antônio Ferraz Junqueira

Prefeito Municipal

JULIMAR ANTONIO VIANNA:85417149691